



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça João Honorato Vilas Boas , 29 - Telefone: (0xx35)3456-1672
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº. 020/2009

“Altera a Lei Municipal nº 946, de 28 de Dezembro de 2005 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009, altera a Lei Municipal nº 1049, de 04 de Julho de 2008 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2009 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2009”

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO, PROMULGO E PUBLICO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.) - Fica autorizada a inclusão da ação 1.029 – Construção/Ampliação Escola – Rec. Convênio no Plano Plurianual para o período de 2006-2009, a qual será vinculada ao programa 0008 – Atendimento ao Ensino Fundamental – Convênio, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009.

Art. 2º.) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 2.807,94 (dois mil, oitocentos e sete reais e noventa e quatro centavos) para fazer face a execução da ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça João Honorato Vilas Boas , 29 - Telefone: (0xx35)3456-1672
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA

FOLHA, 30

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.03 – Secretaria de Educação e Cultura
Subunidade: 02.03.04 – Ensino Fundamental – Convênios
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0008 – Atendimento ao Ensino Fundamental
Projeto: 1.029 – Construção/Ampliação Escola – Rec. Conv.
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Art. 3º.) - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do referido crédito especial fica considerado o superávit financeiro do exercício de 2008.

Art. 4º.) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 18 de junho de 2009.

William Maurício Goulart - Presidente

João Boanerges Martins- Vice- Presidente

Antônio Carlos de Souza - Secretário

6-10-1971
10-10-1971
11-10-1971

EMERSON